



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO DRE N.º 82/2025

Processo: 000536-39.00/25-0,

Objeto: Revisão Tarifária da Travessia Hidroviária de passageiros de Rio Grande a São José do Norte, operada pela Empresa Transnorte.

Senhor Diretor-Geral:

A presente Informação preliminar visa sintetizar a análise econômica realizada para o processo de revisão tarifária da Travessia Hidroviária entre Rio Grande e São José do Norte, operada pela empresa Transnorte Transporte Aquaviário Ltda., conforme reassunção de competência da Metroplan em 20 de março de 2023, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado (AREsp 2219654/RS).

1- DOS FATOS

Em 23 de abril de 2024, a empresa Transnorte protocolou pedido de reajuste tarifário com base no IPCA, considerando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. Em atendimento ao Ofício nº 004/2024 e a padronização adotada para outros serviços hidroviários regulados, procedeu-se ao cálculo do reajuste para o período de abril/2023 a março/2024. O reajuste homologado pelo Conselho Superior da AGERGS (Resolução Homologatória nº 593/2025^[1]) fixou a tarifa em R\$ 5,95, com entrada em vigor em 01/02/2025.

Através de novo requerimento em dezembro de 2024, a empresa apontou um desequilíbrio econômico-financeiro causado por:

- i) Ausência de reposicionamentos tarifários em 2022 e 2023;
- ii) Impactos da pandemia de COVID-19;
- iii) Impactos das cheias de maio de 2024 que paralisaram a operação; e
- iv) Redução de demanda.

Diante do cenário, foi determinada pela AGERGS a realização de Revisão Tarifária, apta a capturar os custos e ajustar o valor da tarifa à nova realidade operacional. Desde o início o processo de revisão em questão ocorreram duas reuniões com a presença de representantes da empresa Transnorte, realizadas em 27/01/2025 e 04/04/2025 na Sede da AGERGS. Além disso, ocorreram diversas reuniões online entre equipe da Metroplan e equipe da Diretoria de Regulação Econômica (DRE). Os documentos *E-mail Metroplan* (0483736) e *E-mail informações prévias da revisão* (0491291) comprovam as tratativas.

Na Informação Preliminar nº 5/2025 – Setor de Tarifas – Sepla, a Metroplan apresenta os cálculos preliminares elaborados para atualização da tarifa da Travessia em questão. O documento consolida os entendimentos entre as equipes técnicas da AGERGS e da Metroplan, bem como das contribuições da empresa Transnorte. Ela consta na Documentação PROA 24/1364-0003994-8 (0494534) páginas 23 a 51.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Estadual nº 16266/2024 que dispõe sobre as atribuições e a estrutura da AGERGS estabelece no artigo 2º que compete a esta Agência a regulação dos serviços de transporte hidroviário e respectivos terminais de passageiros:

Art. 2º Compete à AGERGS a regulação dos serviços públicos delegados de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a regulação dos serviços públicos de titularidade da União ou dos municípios, delegados à Agência por instrumento convenial ou contratual, nas seguintes áreas:

I - saneamento;

II - energia elétrica;

III - rodovias;

IV - transporte rodoviário de passageiros;

V - estações e agências rodoviárias;

VI - transporte hidroviário e respectivos terminais de passageiros;

[...]

§ 3º Compreende a competência da AGERGS a **regulação econômica** dos setores descritos no "caput".

Ademais, o artigo 7º da mesma lei estabelece:

Art. 7º A AGERGS, no âmbito dos serviços compreendidos em suas finalidades, terá as seguintes atribuições:

I - decidir em **matéria tarifária, definindo reajustes e revisões contratuais** ordinárias e extraordinárias, observado o disposto nos contratos ou, no caso de regulação discricionária, o estabelecido nos contratos e, suplementarmente, nas resoluções regulatórias;

A revisão tarifária é o instrumento de recomposição da tarifa no qual são examinados os critérios e os parâmetros de produção dos serviços, bem como a metodologia de cálculo, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do serviço público delegado. Neste contexto, a Informação Preliminar nº 5/2025 (0494534) da Metroplan bem apontou:

Após análise conjunta com a presidência da AGERGS e a superintendência da Metroplan foi esclarecido que um novo reposicionamento apenas seria realizado na data-base estabelecida, para entrada em vigor, ou seja, em 01/06/2025. E que deste modo seria **realizada uma revisão tarifária com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Travessia Hidroviária**. Visto que somente uma revisão tarifária seria capaz de captar a realidade dos custos e demandas da operação, de modo a estabelecer o valor justo da tarifa. Deste modo será realizado o primeiro cálculo revisional da Travessia desde que a Metroplan assumiu a Gestão da operação.

Como dito anteriormente, os cálculos efetuados pela Metroplan foram plenamente discutidos com a equipe da Diretoria de Regulação Econômica. Desta forma, a presente Informação tem como objetivo descrever sucintamente o processo de revisão tarifária em questão. As planilhas de cálculo constam no documento SEI 0496016.

2.1 Metodologia de cálculo da revisão tarifária

A metodologia adotada contemplou:

- i) Apuração dos custos operacionais a partir dos balancetes contábeis dos anos de 2021 a 2024;
- ii) Atualização dos valores pelo IPCA até março de 2025;
- iii) Consideração dos fluxos de passageiros e receitas de serviços auxiliares;
- iv) Aplicação de metodologia de custo médio ponderado por demanda;
- v) Inclusão dos efeitos dos auxílios financeiros recebidos pela empresa no período e da receita não auferida;
- vi) Incorporação dos percentuais de impostos e taxas incidentes (ICMS, taxas AGERGS e METROPLAN).

A metodologia utilizada considerou o modelo aplicado a Travessia hidroviária Porto Alegre – Guaíba, operada pela empresa Catsul. Foram também aplicados aspectos utilizados nos demais processos de reposicionamentos tarifários utilizados em toda a rede de transporte intermunicipal sob gestão da Metroplan. Foram feitos cálculos de custos unitários para cada um dos itens desagregados em cada exercício e consideração da mediana como base para o custo da revisão. Outro aspecto diz respeito a aplicação de um percentual de Margem de contribuição sobre o custo unitário da tarifa, referente aos percentuais de impostos e taxas para permitir que sejam ajustados, caso ocorram alterações de alíquotas.

O percentual a ser aplicado será composto pelo ICMS e taxas da AGERGS e METROPLAN. Ademais, foram considerados nos cálculos o auxílio concedido pelo Governo do Estado do RS, motivado pela pandemia Covid 19 e o Auxílio à Pessoa Idosa do Governo Federal:

A exemplo do que foi utilizado nas Revisões tarifárias da RMPA 2022, CATSUL 2022, AUSUL 2023 e RMSG 2024, o auxílio concedido pelo Governo do Estado do RS, motivado pela pandemia COVID 19, o Auxílio à Pessoa Idosa do Governo Federal, o Auxílio devido à elevação do diesel de 2023 e o Auxílio devido às cheias de 2024, esses valores também serão considerados para a Revisão 2025 da Travessia Hidroviária Rio Grande – São José do Norte. Deste modo cumpre-se a **exigência legal de utilizar os auxílios para a obtenção da modicidade tarifária**, conforme estabelecido em todas as Portarias e Decretos da Metroplan.

2.1.1 Fluxo considerado da demanda

Foi considerada a demanda de passageiros para cada um dos quatro anos analisados, além disso, foi realizada a conversão das receitas com transporte de cargas, tais como: bicicletas, pacotes, entre outros itens. A seguir apresenta-se o fluxo de demanda:

| VARIÁVEL | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|------------------|-----------|-----------|-----------|
| Outras receitas convertidas em passageiros | 51.388 | 60.814 | 65.843 | 49.281 |
| Fluxo considerado de Demanda | 1.104.903 | 1.244.603 | 1.413.823 | 1.252.639 |
| Fluxo considerado de Demanda e outras receitas | 1.156.291 | 1.305.417 | 1.479.666 | 1.301.920 |
| MEDIANA | 1.303.669 | | | |

2.1.2 Custos Efetivos

Para fins de cálculo tarifário foram considerados os custos efetivos de operação da empresa Transporte para o período de 2021 a 2024. Os custos realizados foram trazidos ao presente, a partir da atualização pelo IPCA até Março de 2025. O quadro a seguir apresenta os custos:

| ITEM | CUSTO MEDIANO |
|---------------------------|-------------------|
| A Custos com Tripulação | R\$ 2,1739 |
| B Custos com Combustíveis | R\$ 1,3180 |
| C Custos de Manutenção | R\$ 1,0829 |
| TOTAL | R\$ 4,5748 |

Deste modo, o valor do subtotal da tarifa, considerando apenas os principais custos e sem considerar os impostos e taxas variáveis foi de R\$ 4,5748. Na sequência foram consideradas as despesas administrativas, financeiras, tributárias, a recuperação e remuneração do capital investido, além dos impostos e taxas variáveis.

Como demonstrado abaixo, o custo mediano unitário que irá compor a tarifa em termos de Despesas Administrativas, foi de R\$ 0,8731:

| ITEM | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|---------------------------|------------------|--------------------|--------------------|
| E Despesas Administrativas e de Vendas | R\$ 884.998,7249 | R\$ 996.574,7993 | R\$ 1.271.280,9761 | R\$ 1.317.867,8052 |
| E1 Salários nominais | R\$ 266.435,9014 | R\$ 282.523,6014 | R\$ 289.606,9850 | R\$ 246.511,1199 |
| E2 Encargos sociais e trabalhistas | R\$ 152.607,3448 | R\$ 396.841,8924 | R\$ 492.691,0999 | R\$ 490.514,6874 |
| E3 Despesas com ocupação e Serviços | R\$ 319.102,6224 | R\$ 194.572,0586 | R\$ 275.175,6958 | R\$ 274.801,1097 |
| E4 Despesas com Vendas | R\$ 14.876,4704 | R\$ 10.766,3039 | R\$ 10.010,6616 | R\$ 11.616,9630 |
| E5 Outras Despesas | R\$ 131.976,3859 | R\$ 111.870,9431 | R\$ 203.796,5339 | R\$ 294.423,9252 |
| CUSTO MEDIANO | R\$ 1.138.241,8264 | | | R\$ 0,8731 |

As despesas financeiras representaram R\$ 0,0119 na tarifa, já o custo mediano unitário relativo às despesas tributárias da empresa foi de de R\$ 0,0270.

Quanto a remuneração do capital investido, bem como a depreciação dos Ativos, foi calculado um retorno para os investimentos realizados pela empresa que opera a Travessia. Os Ativos imobilizados referem-se às embarcações utilizadas na operação, a saber: *Dona Armandina*, *Noiva do Cai* e *Bela Catarina*, bem como os demais itens relacionados no imobilizado, tais como: edificações, veículos auxiliares, máquinas, aparelhos e equipamentos, equipamentos de processamento de dados, softwares móveis e utensílios.

A Metroplan bem destacou na Informação Preliminar nº 5/2025 (0494534):

Inicialmente é preciso destacar que trata-se da **primeira revisão a ser realizada desde de que a travessia retornou a regulação da Metroplan**. Para realização deste estudo utilizou-se de laudos apresentados pela empresa Transporte com os valores atualizados de embarcações equivalentes. Deste modo foi Considerando o tempo de uso de cada embarcação para os cálculos de depreciação e recuperação do capital. A vida útil das embarcações para o cálculo de depreciação foi considerada em 20 anos e o valor residual em 5%, considerando os valores do peso do aço naval. Para a remuneração do investimento foi utilizada a taxa de 12% ao ano sobre o valor depreciado das embarcações.

O quadro a seguir apresenta o valor das embarcações conforme Laudo técnico e a depreciação pelos anos de uso

EMBARCAÇÕES (Remuneração e Depreciação)

| Embarcação | Ano de Aquisição | Valor atualizado FEV/2025 | Valor Residual 5% | Idade | Depreciação | Valor líquido | Remuneração | Recomposição do Capital |
|----------------|------------------|---------------------------|-------------------|-------|----------------|------------------|----------------|-------------------------|
| Dona Armandina | 2010 | R\$ 2.820.000,00 | R\$ 141.000,00 | 14 | R\$ 133.950,00 | R\$ 944.700,00 | R\$ 113.364,00 | R\$ 247.314,00 |
| Noiva do Cai | 2011 | R\$ 2.540.000,00 | R\$ 127.000,00 | 13 | R\$ 120.650,00 | R\$ 971.550,00 | R\$ 116.586,00 | R\$ 237.236,00 |
| Bela Catarina | 2012 | R\$ 3.210.000,00 | R\$ 160.500,00 | 12 | R\$ 152.475,00 | R\$ 1.380.300,00 | R\$ 165.636,00 | R\$ 318.111,00 |
| Total | | R\$ 8.570.000,00 | R\$ 428.500,00 | | R\$ 407.075,00 | R\$ 3.296.550,00 | R\$ 395.586,00 | R\$ 802.661,00 |

A seguir é apresentado um quadro da depreciação, o valor da depreciação mediana para as embarcações foi de R\$ 407.075,00, enquanto o valor da depreciação mediana para outros equipamentos foi de R\$ 57.978,12. Adicionalmente, o quadro sintetiza os valores totais de depreciação e remuneração do capital apontados na presente Revisão Tarifária:

Quadro resumo de depreciação e remuneração do capital

| Itens | Depreciação | Remuneração | Recomposição do Capital |
|---------------------|----------------|----------------|-------------------------|
| Embarcações | R\$ 407.075,00 | R\$ 395.586,00 | R\$ 802.661,00 |
| Outros equipamentos | R\$ 57.978,12 | R\$ 64.553,51 | R\$ 122.531,63 |
| Valores Totais | | | R\$ 925.192,63 |

Por fim, os cálculos de Recuperação e Remuneração do capital investido chega-se ao valor a ser acrescido na tarifa de R\$ 0,7097:

Recuperação e Remuneração do Capital Investido em Equipamentos

| ITEM | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|-------------------|------------|------------|------------------|
| I Recuperação e Remuneração do Capital Investido em Equipamentos e Ir | 925.216,97 | 925.216,97 | 925.216,97 | 925.216,97 |
| I1 Recuperação e Remuneração do Capital Investido em Embarcações | 802.661,00 | 802.661,00 | 802.661,00 | 802.661,00 |
| I2 Recuperação e Remuneração do Capital Investido em Outros | 122.555,97 | 122.555,97 | 122.555,97 | 122.555,97 |
| CUSTO MEDIANO | 925.216,97 | | | R\$0,7097 |

2.1.3 – Auxílios concedidos e a Receita não auferida pela empresa.

A tabela abaixo apresenta a receita não-auferida pela empresa Transnorte no período, devido aos reajustes não implementados tempestivamente:

Receita não-aferida pela empresa Transnorte

| Período | Realizada | Com Reajuste | Não-realizada |
|-----------------|------------------|------------------|-------------------------|
| Jun 22- Mai 23 | R\$ 7.680.987,00 | R\$ 8.255.984,25 | R\$ 574.997,25 |
| Jun 23- Mai 24 | R\$ 7.096.452,00 | R\$ 7.982.438,18 | R\$ 885.986,18 |
| Jun 24- Dez 24 | R\$ 4.276.695,50 | R\$ 4.999.484,37 | R\$ 722.788,87 |
| Jan 25* | R\$ 617.474,00 | R\$ 721.831,05 | R\$ 104.357,05 |
| Fev 25- Mai 25* | R\$ 2.754.441,17 | R\$ 2.976.432,99 | R\$ 221.991,82 |
| Total | | | R\$ 2.510.121,17 |

* Cálculo feito com base na receita projetada

Por sua vez, a tabela a seguir sintetiza os valores repassados a empresa para cada um dos auxílios do governo:

Auxílios repassados à empresa Transnorte desde 2022

| Auxílios | Ano do repasse | Valor nominal |
|--------------|----------------|-------------------------|
| Emergencial | 2022 | R\$ 1.464.294,11 |
| Idoso | 2023 | R\$ 147.370,48 |
| Diesel | 2023 | R\$ 604.138,29 |
| Cheias | 2025 | R\$ 179.205,55 |
| Total | | R\$ 2.395.008,43 |

Fonte: Portal da Transparência do Estado do RS

Aplicando-se a correção dos valores nominais para cada um dos anos, tem-se um total de R\$ 2.753.790,65 de auxílios repassados pela Metroplan à empresa e um total de receita não-aferida de R\$ 2.739.699,58, o que gera uma diferença de R\$ 14.091,07 a ser considerada como um item redutor de custo no cálculo tarifário.

Posteriormente, a Metroplan procedeu ao cálculo do Fator de Recuperação do Capital (FRC). As premissas utilizadas foram: taxa de juros de 12% ao ano e um período de 4 anos (48 meses) até a próxima revisão tarifária a partir de 1° de Junho de 2025. A fórmula é a seguinte:

$$FRC = \frac{(taxa\ de\ juros) \times (1 + taxa\ de\ juros)^{tempo\ de\ vigência}}{(1 + taxa\ de\ juros)^{tempo\ de\ vigência} - 1}$$

Calculou-se um FRC de 32,9234%. O percentual calculado para o FRC foi multiplicado pela diferença excedente de R\$ 14.091,07. Desse modo, tem-se que o valor de R\$ 4.639,26 a ser incluído como um item redutor a ser descontado do total de custos da empresa para a revisão tarifária.

2.1.4 Resultados apurados

Os resultados apurados para os custos médios unitários foram de:

Tripulação: R\$ 2,1739

Combustível: R\$ 1,3180

Manutenção: R\$ 1,0829

Despesas administrativas: R\$ 0,8731

Despesas financeiras e tributárias: R\$ 0,0389

Recuperação e remuneração do capital investido: R\$ 0,7097

Chega-se ao subtotal: R\$ 6,1965, considerando ainda a aplicação de tributos e taxas (4,67%) resultou em tarifa técnica final de R\$ 6,4963. De modo a sintetizar o trabalho, se demonstra o quadro com os valores de custos e despesas, bem como a sua representação na tarifa técnica:

| Estrutura simplificada de custos e despesas da Transporte | | Mediana 2021-2024 | Custo por passageiro | Participação |
|---|--|--------------------|----------------------|--------------|
| A | Custos com Tripulação | R\$ 2.834.074,5634 | R\$ 2,1739 | 33,4640% |
| B | Custos com Combustíveis | R\$ 1.718.172,1703 | R\$ 1,3180 | 20,2877% |
| C | Custos de Manutenção | R\$ 1.411.739,8174 | R\$ 1,0829 | 16,6694% |
| D | Seguros | R\$ - | R\$ - | 0,0000% |
| A + B + C + D | Subtotal de Custos | R\$ 5.963.986,5511 | R\$ 4,5748 | 70,4211% |
| E | Despesas Administrativas e de Vendas | R\$ 1.138.241,8264 | R\$ 0,8731 | 13,4400% |
| F | Despesas Financeiras | R\$ 15.522,2376 | R\$ 0,0119 | 0,1833% |
| G | Despesas tributária (Excetos as calculadas sobre as receitas) | R\$ 35.224,6521 | R\$ 0,0270 | 0,4159% |
| E + F + G | Subtotal de Despesas | R\$ 1.188.988,7161 | R\$ 0,9120 | 14,0393% |
| I | Rec. e Rem. do Capital Investido em Equip.e Inst. | R\$ 925.192,6325 | R\$ 0,7097 | 10,9244% |
| | Sub Total Custos + Despesas | R\$ 8.078.167,8996 | R\$ 6,1965 | 95,3848% |
| J | Compensação pelo atraso temporal comparado com os auxílios | -R\$ 4.639,2643 | -R\$ 0,0036 | -0,0548% |
| Soma(A:J) | Custos e despesas- Compensação | R\$ 8.073.528,6353 | R\$ 6,1929 | 95,3300% |
| | Tributos, contribuições e Taxas(PIS, COFINS, ICMS, AGERGS e METROPLAN (4,67%)) | R\$ 395.503,8154 | R\$ 0,3034 | 4,6700% |
| | Total de custos, Despesas e Impostos | R\$ 8.469.032,4507 | R\$ 6,4963 | 100,0000% |

Como visto, o custo final por passageiro apurado foi de R\$ 6,4963, que é o valor da tarifa técnica.

O quadro a seguir demonstra a representação de cada item de custo na tarifa, estes percentuais serão úteis nos cálculos de reajuste tarifário anual vindouros:

Estrutura de custos da Transporte

| Itens de Custo | Peso | Indexador |
|------------------|--------|---------------------|
| Renda e encargos | 41,83% | INPC-IBGE |
| Combustíveis | 20,29% | Diesel S10-ANP |
| Embarcações | 27,59% | IPP(coluna 30)-IBGE |
| Outros itens | 10,29% | IPCA |

2.2 Reposicionamento tarifário calculado

Por fim, chega-se ao reposicionamento tarifário calculado, a tarifa atual de R\$ 5,95 deve ser majorada para uma tarifa técnica de R\$ 6,4963 e, devido ao arredondamento, a tarifa ao usuário passará para R\$ 6,50, considerando a sua aplicação em 01/06/2025. A seguir se reproduz trecho relevante da Informação Preliminar nº 5/2025 – Setor de Tarifas – Sepla, a Metroplan constante na Documentação PROA 24/1364-0003994-8 (0494534):

Assim, após a realização dos diversos cálculos e da metodologia da Revisão Tarifária da Travessia São José do Norte – Rio Grande, encaminha-se o reposicionamento tarifário sobre a tarifa atual de R\$ 5,95, elevando a tarifa técnica para R\$ 6,4963 e Tarifa ao usuário para R\$ 6,50, considerando o arredondamento aplicável e a sua aplicação em 01/06/2025. Destaca-se, que em **caso de atraso para a entrada em vigor da tarifa e havendo início da cobrança em Julho, Agosto ou Setembro a tarifa será elevada em relação aos R\$ 6,50 para compensar o atraso**. Ressalta-se que os próximos reposicionamentos tarifários ocorrerão em 1º de junho de cada ano, ocorrendo o próximo reajuste em 01/06/2026. Além disso, destaca-se que os percentuais de reposicionamento tarifário foram obtidos com a utilização do Auxílio emergencial (Covid – 19), Auxílio Idoso, Auxílio Diesel e Auxílio Cheias.

Adicionalmente, é importante registrar que a Resolução Normativa AGERGS nº 11/2013 que disciplina o processo administrativo para o reajuste e a revisão de tarifas nos serviços públicos delegados, determina que esta Agência procederá a consulta e audiência pública:

Art. 9º Realizado o exame preliminar, o Relator submeterá ao Conselho Superior a realização e designação da audiência pública, quando couber.

Ademais, a Resolução Normativa AGERGS nº 11/2013 estabelece que após a Audiência pública a Diretoria de Tarifas, atualmente Diretoria de Regulação Econômica emitirá Parecer Final e o remeterá ao Conselho Superior:

Art. 19. **Realizada a audiência pública**, o expediente administrativo será encaminhado à Diretoria de Tarifas e Estudos Econômico-Financeiros para elaboração de parecer final, que deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será devolvido ao Conselheiro Relator para relatório e voto e disponibilizado na Internet.

Desta forma, se faz necessário que ocorram consulta e audiência pública, processos pelos quais é dada a oportunidade para que as partes interessadas participem ativamente no processo de revisão tarifária, aumentando a transparência e a confiança nas decisões desta Agência.

Por fim, considerando os impactos financeiros apurados, a dinâmica de demanda e os auxílios recebidos, conclui-se pela necessidade de revisão tarifária para a Travessia Hidroviária Rio Grande – São José do Norte. A tarifa técnica apurada preliminarmente foi de **R\$ 6,4963**, devendo a AGERGS deliberar sobre o reposicionamento a partir da data-base de **01/06/2025**, de forma a assegurar a continuidade do serviço e a sustentabilidade econômica da operação, em consonância com o princípio da modicidade tarifária.

3 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se ao Conselho Superior da AGERGS:

i) A DRE entende que o reposicionamento tarifário da Travessia Hidroviária de passageiros de Rio Grande a São José do Norte, da tarifa atual de R\$ 5,95, para nova tarifa técnica de R\$ 6,4963 e tarifa ao usuário arredondada para R\$ 6,50 está apto a ser aprovado preliminarmente;

ii) portanto, que o presente reposicionamento tarifário, calculado pela Metroplan e ratificado pela Diretoria de Regulação Econômica da AGERGS seja submetido a Consulta e Audiência Públicas;

iii) determinar a aplicação da nova tarifa a partir de 01/06/2025, e em caso de atraso para a entrada em vigor da tarifa, à tarifa de R\$ 6,50 será acrescido o valor suficiente para compensar o período de atraso.

É a informação.

Odair Gonçalves

Especialista em Regulação - Contador

Ana Carolina Borges Marques Ribeiro

Especialista em Regulação - Economista

Diretora de Regulação Econômica

[1] Disponível em: <https://agergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202501/21163852-reh-593.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Borges Marques Ribeiro, Diretora de Regulação Econômica**, em 02/05/2025, às 10:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Odair Gonçalves, Especialista em Regulação**, em 02/05/2025, às 10:45, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0495416** e o código CRC **D34A4981**.